



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 137/2015

Pregão n.º 108/2015

Processo n.º 154/2015

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.101.138-15, e do outro lado a empresa **SABRINA LOPES GUTIERRES – ME**, com sede à Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, n.º 1296, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo com registro no CNPJ/MF sob n.º 18.777.915/0001-73, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pela Sr(a). Sabrina Lopes Gutierrez, Proprietária, portador(a) do RG n.º 48.818.738-2 e CPF n.º 430.317.428-93, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n.º 131/2015, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de insumos para jardinagem, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

b) A proposta constante processo do Pregão n.º 108/2015

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A **PREFEITURA** adquirirá da **REGISTRADA** os seguintes insumos para panificação:

LOTE 1

a) **Item 1** – Óleo 2 tempos JASO FD – frasco de 500 ml, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Ipiranga, no valor unitário de **R\$ 14,385** (quatorze reais e trezentos e oitenta e cinco milésimos de reais) – quantidade estimada de 200 (duzentas) unidades; perfazendo um valor total de R\$ 2.877,00 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais)

LOTE 2

b) **Item 2** – Fio de nylon 3 mm quadrado para roçadeira – rolo com 2 kg, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Master Line, no valor unitário de **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais) – quantidade estimada de 10 (dez) rolos; perfazendo um valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais);

c) **Item 3** – Fio de nylon 3 mm redondo para roçadeira – rolo com 2 kg, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Master Line, no valor unitário de **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais) – quantidade estimada de 10 (dez) rolos; perfazendo um valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais);

LOTE 3

d) **Item 4** – Faca de duas pontas para roçadeira lateral c/ furo de 1" e 2 mm de espessura, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Argon, no valor unitário de **R\$ 20,00** (vinte reais) – quantidade estimada de 50 (cinquenta) unidades; perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

e) **Item 5** – Carretel para fio de nylon automático para roçadeira lateral, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Bristol, no valor unitário de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais) – quantidade estimada de 5 (cinco) pacotes; perfazendo um valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

f) **Item 6** – Corrente para motosserra 73 D, 3/8", 1,5 mm, 34 facas, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Calton, no valor unitário de **R\$ 52,36** (cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) – quantidade estimada de 3 (três) unidades; perfazendo um valor total de R\$ 157,08 (cento e cinquenta e sete reais e oito centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

g) **Item 7** – Corrente para motosserra 73 D, 3/8", 1,5 mm, 820 dentes – rolo 30,4 m, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Calton, no valor unitário de **R\$ 1.262,80** (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) – quantidade estimada de 1 (uma) unidade; perfazendo um valor total de R\$ 1.262,80 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

h) **Item 8** – Sabre para motosserra 18", 1,5 mm, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Calton, no valor unitário de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) – quantidade estimada de 2 (dois) pacotes; perfazendo um valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

i) **Item 9** – Vela de ignição BPM6A para motores 2 tempos, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Calton, no valor unitário de **R\$ 10,00** (dez reais) – quantidade estimada de 8 (oito) unidades; perfazendo um valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais);

j) **Item 10** – Vela de ignição BPR6ES para motores 4 tempos, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca NGK, no valor unitário de **R\$ 15,00** (quinze reais) – quantidade estimada de 3 (três) unidades; perfazendo um valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

LOTE 4

k) **Item 11** – Adubo para flores – saco 25 kg, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Forth, no valor unitário de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais) – quantidade estimada de 10 (dez) unidades; perfazendo um valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

l) **Item 12** – Adubo para jardim – saco 25 kg, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Forth, no valor unitário de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais) – quantidade estimada de 50 (cinquenta) sacos; perfazendo um valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais);

m) **Item 13** – Adubo para jardim (plantio) – saco 25 kg, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Forth, no valor unitário de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco centavos) – quantidade estimada de 10 (dez) sacos; perfazendo um valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

n) **Item 14** – Adubo para palmeiras – saco 25 kg, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Forth, no valor unitário de **R\$ 105,00** (cento e cinco reais) –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

quantidade estimada de 8 (unidades); perfazendo um valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

o) **Item 15** – Condicionador de Solos – saco 20 kg, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, marca Forth, no valor unitário de **R\$ 30,00** (trinta reais) – quantidade estimada de 150,00 (cento e cinquenta reais); perfazendo um valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Perfazendo um valor total de R\$ 16.616,88 (dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da licitação para o exercício de 2015, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. As despesas decorrentes da licitação para o exercício de 2016 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A Registrada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata de registro de preços, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento de aquisição;

9.3. A Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou o Setor de Compras a expedição das “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues na Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da solicitação no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

9.6.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

9.6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

9.6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

9.7. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 07 de Agosto de 2015.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

Sabrina Lopes Gutierres
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG: